



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

REQUERIMENTO Nº 212/2026

Data: 11 de junho de 2026

Ementa: solicita a realização de um estudo técnico para a elaboração de projeto de lei, a ser apreciado por esta casa, buscando alterar a Lei nº 4.422/2012 para incluir no pagamento do auxílio alimentação aos ocupantes de cargos PSS do município de Marechal Cândido Rondon, por ser um direito reconhecido e devido a todos os funcionários públicos, inclusive os temporários.

Senhor presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do plenário, encaminhada cópia do presente ao prefeito Adriano Backes e ao secretário de Administração, Valmir Monteiro, objetivando a realização de um estudo técnico para a elaboração de projeto de lei, a ser apreciado por esta casa, buscando alterar a Lei nº 4.422/2012 para incluir no pagamento do auxílio alimentação os 121 ocupantes de cargos oriundos de contratação por Processo Seletivo Simplificado (PSS) do município de Marechal Cândido Rondon.

A presente proposição tem por finalidade promover maior isonomia no tratamento dispensado aos servidores públicos municipais, considerando que atualmente existem mais de uma centena de contratados via PSS que desempenham atividades essenciais à administração pública, contribuindo diariamente para a prestação de serviços nas mais diversas áreas do Município. Segundo dados extraoficiais, temos 98 funcionários PSS na educação, 18 na saúde, 02 atuando na assistência social e 03 na agricultura.

Embora possuam vínculo temporário, estes servidores exercem funções de relevante interesse público e enfrentam as mesmas necessidades relacionadas à alimentação durante sua jornada de trabalho que os demais servidores municipais. Dessa forma, a extensão do auxílio-alimentação representa medida de justiça e valorização profissional, reconhecendo a importância do trabalho desempenhado por estes colaboradores.

Além de contribuir para a melhoria das condições de trabalho e para a valorização dos profissionais contratados temporariamente, a inclusão dos ocupantes de cargos PSS entre os beneficiários do auxílio-alimentação fortalece os princípios da igualdade, da razoabilidade e da dignidade do trabalhador, assegurando tratamento mais equitativo entre aqueles que atuam em favor da coletividade.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

Em tempo, cumpre ressaltar que outros vereadores já pleitearam a concessão, sendo informado pelo Executivo Municipal que a legislação municipal em vigor não permite referida concessão.

Ou seja, é preciso providenciar a devida alteração na Lei nº 4.422/2012, de forma a contemplar os servidores contratados por Processo Seletivo Simplificado com o recebimento do auxílio-alimentação.

Desta forma, considerando a relevância do tema, estes vereadores que abaixo subscrevem aguardam pela aprovação deste Requerimento por parte do plenário, objetivando o imediato envio de ofícios ao prefeito e ao secretário de Administração, para início do estudo e da tomada das providências necessárias.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 09 de junho de 2026.

MARCOS ROBERTO SPOHR
(SGT SPOHR)
VEREADOR

VALDIR SACHSER
(VALDIRZINHO)
VEREADOR

FABIO FOCKINK
(POLICIAL FABIO)
VEREADOR

CLEITON RODRIGO FREITAG
(GORDINHO DO SUCO)
VEREADOR

RAFAEL HEINRICH
VEREADOR

WELINGTON ALVES DA ROSA
(CORONEL WELINGTON)
VEREADOR

MARCIANE SPECHT
VEREADORA

MARCIEL EVANDRO ESCHER
VEREADOR

LUIS CARLOS DA SILVA
(CARLINHOS)
VEREADOR

ILOIR DE LIMA
(PADEIRO)
VEREADOR

